MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.531/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à Y.H. HUANG. Firma Comercial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à Y.H. HUANG Firma Comercial , nº Insc. Est. 150.056-15.000, localizado na Área de Expansão Urbana - Nova Marabá, Folha Ind. Quadra 02, lote nº 02, com os limites e características seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 01, fazendo frente para a BR-230 = Rodovia Transamazônica e fundos com quem de direito. Mede 40,00m de frente, 50,00m de lateral direita, 50,00m de lateral esquerda, por 40,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =